



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**16/04/2015 ATÉ 16/04/2015**



# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	1
	1.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	2
	1.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	3
	1.4 BLOG SILVIA TEREZA.....	4
	1.5 G1 MARANHÃO.....	5
	1.6 IMIRANTE.COM.....	6
	1.7 SITE IDIFUSORA.....	7
2	JUIZADOS ESPECIAIS	
	2.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	8
	2.2 SITE O QUARTO PODER.....	9
3	VARA CRIMINAL	
	3.1 G1 MARANHÃO.....	10
	3.2 SITE CNJ.....	11
	3.3 SITE FOLHA DO BICO.....	12
	3.4 SITE GAZETA DA ILHA.....	13
	3.5 SITE JUSBRASIL.....	14
	3.6 SITE O PROGRESSO.....	15
	3.7 SITE O QUARTO PODER.....	16 17 18
4	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	4.1 BLOG CESAR BELO.....	19
	4.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	20
	4.3 BLOG DO MINARD.....	21
	4.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	22
	4.5 BLOG JOHN CUTRIM.....	23
	4.6 BLOG JORGE VIEIRA.....	24
	4.7 BLOG MARRAPÁ.....	25
	4.8 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	26

## **CHUPA DEDÉA : JUSTIÇA NEGA LIMINAR QUE TENTAVA ANULAR LICITAÇÃO NA SAÚDE**

*O meritíssimo juiz da Vara de Interesses Difusos, Dr. Clésio Cunha valoriza a Justiça do Maranhão- suas decisões são pautadas na hialina(clara)interpretação do direito e nas pretensões dos litigantes. Cunha não aceita pressões partam de onde partirem, sejam elas de ex-Secretário ou sua cunhã. O insigne julgador negou liminar em ação popular protocolada pela deputada Andréa Murad, a "Dedéa do Papai".*

*"Dedéa do Papai" queria a anular o processo licitatório, que demarcou mudanças nos pagamento/contratação das obras/serviços na Secretaria de Saúde, antes controlada pelo seu pai, o famigerado Ricardo Murad. Cunha ensinou para cunhã de Ricardo Murad : "Embora o estado não fosse obrigado a realizar processo licitatório, fez procedimento para selecionar as OCIPS, que prestariam o serviço".*

*Prestem atenção na aula, em parágrafo de apenas três linhas. Curto, objetivo, transparente como deveriam ser a maioria das decisões judiciais.*

*Chupa Dedéa :*

*"Sendo assim, não é razoável exigir, como pretende liminarmente a autora, que o procedimento de seleção de OSCIPS seja igual ao que seria normalmente se exige na licitação tipo concorrência, quando nem mesmo o procedimento de seleção necessitaria ser realizado".*

## **Justiça nega pedido de Andrea Murad para "melar" licitação da Saúde**

*A Justiça negou o pedido liminar da deputada Andrea Murad para suspensão da licitação para OSCIPs e OS que atuarão na secretaria estadual de Saúde. O juiz Clécio Cunha determinou seguimento a marcha processual, a expedição de edital de citação, no Diário da Justiça Eletrônico, tornando pública a propositura da presente ação popular.*

*O relator ainda lembrou que sequer existe a obrigação da licitação e, ainda assim, o governo realiza o concurso. "Embora seja bastante recomendável a instauração desse procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade -, não há como exigir que os gestores públicos promovam licitação para selecionar Oscips, visto que o ordenamento jurídico não traz esse tipo de mandamento", afirmou na sentença.*

*Andrea alegava "vícios e irregularidades" no edital.*

## **Mais uma derrota: juiz nega liminar a Andrea Murad no caso da licitação da Saúde**

Andrea Murad perdeu mais uma na Justiça|

*A deputada Andrea Murad (PMDB) sofreu mais uma derrota na Justiça. Ela entrou com uma ação popular com pedido de liminar solicitando a nulidade do processo de licitação da Secretaria Estadual de Saúde (SES) para contratação de Oscips para gerir as unidades hospitalares em todo o estado.*

*O juiz Clésio Muniz, o mesmo que deu decisão suspendendo o contrato do Detran com a BR Construções, decidiu negar a liminar alegando que como a licitação para contratar entidades para gerir a Saúde não é uma regra a ser cumprida e fazê-la foi opção do governo do estado.*

*"Não é razoável exigir, como pretende liminarmente a autora, que o procedimento de seleção de OSCIPS seja igual ao que seria normalmente se exige na licitação tipo concorrência, quando nem mesmo o procedimento de seleção necessitaria ser realizado", disse o juiz em seu despacho.*

*A decisão do magistrado veio depois que a SES anunciou as entidades que ganharam o processo licitatório para gerir cerca de R\$ 700 milhões da saúde durante este ano.*

## **Justiça mantém condenação de ex-prefeita que nomeou servidora para trabalho doméstico**

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita do Município de Penalva, Maria José Gama Alhadeff, por ato de improbidade administrativa. Ela foi acusada de ter nomeado servidora pública para executar tarefas particulares, não relacionadas ao cargo para o qual se deu a nomeação.*

*A ex-prefeita fora condenada pela Justiça de 1º grau a pagar multa civil no valor da última remuneração que recebeu no cargo, com valor corrigido, além de ressarcir aos cofres públicos todas as remunerações pagas à servidora nomeada, com juros e correção monetária. Maria Alhadeff ainda foi proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos e teve seus direitos políticos suspensos por oito anos.*

*De acordo com os autos, a descoberta se deu depois que o Ministério Público impugnou 12 registros de candidatos a vereador em Penalva para as eleições de 2012, por não terem comprovado a alfabetização. A juíza eleitoral designou prova no dia 26 de julho daquele ano para os impugnados.*

*EMPREGADA DOMÉSTICA - Segundo o MP, perguntada pela promotora de justiça sobre qual função exercia, a pré-candidata a vereadora disse nunca ter trabalhado na Prefeitura. Apenas era empregada doméstica da prefeita.*

*O Ministério Público juntou aos autos portaria de exoneração da nomeada ao cargo comissionado de Diretor de Departamento II, assinada pela então prefeita.*

## **Justiça nega liminar contra licitação de Oscips da Saúde**

*O juiz Clésio Coelho Cunha, que responde pela Vara da INteresses Difusos e Coletivos de São Luís, negou liminar em ação popular protocolada pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) pedindo a nulidade do edital de convocação pública para parceria com Organização Social de Saúde, por meio de processo seletivo de contrato de gestão das unidades de saúde do Maranhão.*

*O resultado do certame foi divulgado na terça-feira.*

*A decidir sobre o assunto, o magistrado disse entender que, no caso, "embora não fosse necessária a realização de procedimento licitatório, o Estado do Maranhão estabeleceu um procedimento para selecionar as OCIPS que prestariam serviço para a administração pública".*

*Ele destaca que, mesmo assim, o procedimento foi realizado pelo Governo do Estado.*

*"Sendo assim, não é razoável exigir, como pretende liminarmente a autora, que o procedimento de seleção de OSCIPS seja igual ao que seria normalmente se exige na licitação tipo concorrência, quando nem mesmo o procedimento de seleção necessitaria ser realizado", despachou.*

## **Justiça nega pedido de Andrea Murad para "melar" licitação da Saúde**

*A Justiça negou o pedido liminar da deputada Andrea Murad para suspensão da licitação para OSCIPs e OS que atuarão na secretaria estadual de Saúde. O juiz Clécio Cunha determinou seguimento a marcha processual, a expedição de edital de citação, no Diário da Justiça Eletrônico, tornando pública a propositura da presente ação popular.*

*O relator ainda lembrou que sequer existe a obrigação da licitação e, ainda assim, o governo realiza o concurso. "Embora seja bastante recomendável a instauração desse procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade -, não há como exigir que os gestores públicos promovam licitação para selecionar Oscips, visto que o ordenamento jurídico não traz esse tipo de mandamento", afirmou na sentença.*

*Andrea alegava "vícios e irregularidades" no edital. (Blog do Clodoaldo Corrêa)*

## **Prefeito e vice-prefeito de Tutóia são cassados**

*O prefeito de Tutoia, Raimundo Nonato Abraão Baquil, mais conhecido como Diringa, e o vice-prefeito de Tutoia, João Batista Araújo da Silva, foram cassados nesta quinta-feira (16), pelo juiz de Tutóia Rodrigo Otávio Terças Santos.*

*Os dois gestores foram cassados em razão da comprovação da captação ilícita de sufrágio e do abuso de poder econômico. Além disso, de acordo com a decisão do magistrado, Diringa e João Batista irão ficar oito anos inelegíveis.*

*A ação foi impetrada pela Coligação União por Tutóia e por Francisco de Assis Canavieira Fonseca, mais conhecido como Chico Canavieira. Além dos dois gestores, o vereador de Tutóia, Gean Lima Silva, também foi cassado pelo magistrado pelos mesmos motivos.*

*O juiz Rodrigo Santos determinou ainda que a decisão seja cumprida imediatamente, e o Presidente da Câmara de Vereadores assuma o cargo de prefeito até a realização da eleição indireta, conforme Constituição Federal. Da mesma forma, o Presidente da Câmara terá que dar posse ao 1º suplente no cargo de vereador anteriormente ocupado por Gean Lima Silva.*

*Por fim, o juiz determinou que às instituições financeiras sejam comunicadas da decisão, visando ao bloqueio da movimentação financeira por parte dos então ocupantes do cargo de prefeito e vice-prefeito, devendo o bloqueio ser desfeito com a apresentação do termo de posse do novo ocupante da Chefia do Executivo, seja interino, Presidente da Câmara, seja definitivo, escolhido após a eleição indireta.*

## **Justiça acaba com farsa e nega liminar que pretendia "melar" licitação na Saúde**

*A Justiça do Maranhão se encarregou de colocar por terra o factóide criado pelo o que restou da oligarquia para criar dificuldade na contratação de Oscip's e OS, através de um processo transparente em que a secretaria de Saúde sequer tinha obrigação de promover a licitação. A tentativa perversa do senhor Ricardo Murad, através da filha, Andrea Murad (foto), não prosperou por falta de argumentos e por se tratar de pura perseguição de quem foi escorraçado do poder pelo povo do Maranhão.*

*O propósito do ex-secretário de Saúdedo Estado, Ricardo Murad em tentar criar dificuldades para o desenvolvimentodos trabalhos na pasta, comandada hoje por Marcos Pacheco, não vingou. Justiça negou o pedido liminar da deputada Andrea que pretendia suspender a licitação para contratação de OSCIPs e OS que atuarão nas administrações dos hospitais, alegando "vícios e irregularidades" no edital. O juiz Clécio Cunha, relator doprocesso, observou que sequer existe a obrigação da licitação e, ainda assim, ogoverno realiza o concurso. "Embora seja bastante recomendável a instauraçãodesse procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidadee da impessoalidade -, não há como exigir que os gestores públicos promovam licitação para selecionar Oscips, visto que o ordenamento jurídico não trouxesse tipo de mandamento", afirmou na sentença.*

## **Justiça mantém condenação de ex-prefeita que nomeou servidora para trabalho doméstico**

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita do Município de Penalva, Maria José Gama Alhadeff, por ato de improbidade administrativa. Ela foi acusada de ter nomeado servidora pública para executar tarefas particulares, não relacionadas ao cargo para o qual se deu a nomeação.*

*A ex-prefeita fora condenada pela Justiça de 1º grau a pagar multa civil no valor da última remuneração que recebeu no cargo, com valor corrigido, além de ressarcir aos cofres públicos todas as remunerações pagas à servidora nomeada, com juros e correção monetária. Maria Alhadeff ainda foi proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos e teve seus direitos políticos suspensos por oito anos.*

*De acordo com os autos, a descoberta se deu depois que o Ministério Público impugnou 12 registros de candidatos a vereador em Penalva para as eleições de 2012, por não terem comprovado a alfabetização. A juíza eleitoral designou prova no dia 26 de julho daquele ano para os impugnados.*

*EMPREGADA DOMÉSTICA - Segundo o MP, perguntada pela promotora de justiça sobre qual função exercia, a pré-candidata a vereadora disse nunca ter trabalhado na Prefeitura. Apenas era empregada doméstica da prefeita.*

*O Ministério Público juntou aos autos portaria de exoneração da nomeada ao cargo comissionado de Diretor de Departamento II, assinada pela então prefeita.*

*Em sua defesa, Maria Alhadeff alegou que não ficou comprovada a utilização da ex-servidora como empregada doméstica em sua residência, mas sim que foi nomeada para a fiscalização de obras e serviços da Prefeitura executados em povoados.*

*ANALFABETA - O desembargador Paulo Velten (relator) disse não haver prova alguma de que a diretora de Departamento II, nomeada pela então prefeita, tenha desempenhado qualquer função como servidora do município. Destacou não haver relatórios das fiscalizações supostamente efetuadas (até porque é analfabeta), ficha de frequência no trabalho ou qualquer indício de que realmente tenha exercido alguma função pública.*

*O relator observou que a servidora, mesmo durante o acareamento com "as vacilantes testemunhas arroladas pela defesa", manteve a versão de que trabalhava como cozinheira para a então prefeita, embora recebendo a sua remuneração pela Prefeitura.*

*Velten considerou suficientemente caracterizado o ato de improbidade, consistente em utilizar, em serviço particular, empregado contratado e remunerado pelos cofres públicos. O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, e o desembargador Marcelino Everton também mantiveram a sentença e negaram provimento ao recurso da ex-prefeita, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Protocolo nº 469/2015 - Penalva).*

Assessoria de Comunicação do TJMA

## **Justiça derruba factóide de Murad e Márcio Leite contra licitação na Saúde**

*A Justiça do Maranhão reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo governo Flávio Dino para escolha das entidades responsáveis pela gestão hospitalar da rede estadual, desmontando de vez a ação orquestrada pelas famílias Sarney, Leite e Murad com o objetivo de promover o caos na saúde estadual.*

*"Embora seja bastante recomendável a instauração desse procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade -, não há como exigir que os gestores públicos promovam licitação para selecionar Oscips, visto que o ordenamento jurídico não traz esse tipo de mandamento", destacou o juiz Clésio Cunha em sua decisão.*

*Nos cinco anos em que comandou a Secretaria de Saúde, Ricardo Murad nunca realizou uma licitação sequer para a escolha de Oscips, apesar das constantes recomendações do Tribunal de Contas do Estado para que fossem realizados concursos de projetos para a área.*

*Em pouco mais de três meses, o governo Flávio Dino acabou com os abusos e privilégios da máfia chefiada pelo cunhado megalomaniaco de Roseana Sarney, com a realização de um processo transparente para a contratar novas empresas, garantindo, assim, uma economia de cerca de 30% nos gastos públicos e a prestação de serviços médicos com mais qualidade.*

## **Justiça acaba com farsa e nega liminar que pretendia “melar” licitação na Saúde**

Do blog do Jorge Vieira

A Justiça do Maranhão se encarregou de colocar por terra o factóide criado pelo o que restou da oligarquia para criar dificuldade na contratação de Oscip's e OS, através de um processo transparente em que a secretaria de Saúde sequer tinha obrigação de promover a licitação. A tentativa perversa do senhor Ricardo Murad, através da filha, Andrea Murad (foto), não prosperou por falta de argumentos e por se tratar de pura perseguição de quem foi escorraçado do poder pelo povo do Maranhão.

O propósito do ex-secretário de Saúde do Estado, Ricardo Murad em tentar criar dificuldades para o desenvolvimento dos trabalhos na pasta, comandada hoje por Marcos Pacheco, não vingou. Justiça negou o pedido liminar da deputada Andrea que pretendia suspender a licitação para contratação de OSCIPs e OS que atuarão nas administrações dos hospitais, alegando “vícios e irregularidades” no edital.

O juiz Clécio Cunha, relator do processo, observou que sequer existe a obrigação da licitação e, ainda assim, o governo realiza o concurso. “Embora seja bastante recomendável a instauração desse procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade -, não há como exigir que os gestores públicos promovam licitação para selecionar Oscips, visto que o ordenamento jurídico não traz esse tipo de mandamento”, afirmou na sentença.

## **Justiça mantém condenação de ex-prefeita que nomeou servidora para trabalho doméstico**

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita do Município de Penalva, Maria José Gama Alhadef, por ato de improbidade administrativa. Ela foi acusada de ter nomeado servidora pública para executar tarefas particulares, não relacionadas ao cargo para o qual se deu a nomeação.*

*A ex-prefeita fora condenada pela Justiça de 1º grau a pagar multa civil no valor da última remuneração que recebeu no cargo, com valor corrigido, além de ressarcir aos cofres públicos todas as remunerações pagas à servidora nomeada, com juros e correção monetária. Maria Alhadef ainda foi proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos e teve seus direitos políticos suspensos por oito anos.*

*De acordo com os autos, a descoberta se deu depois que o Ministério Público impugnou 12 registros de candidatos a vereador em Penalva para as eleições de 2012, por não terem comprovado a alfabetização. A juíza eleitoral designou prova no dia 26 de julho daquele ano para os impugnados.*

*EMPREGADA DOMÉSTICA - Segundo o MP, perguntada pela promotora de justiça sobre qual função exercia, a pré-candidata a vereadora disse nunca ter trabalhado na Prefeitura. Apenas era empregada doméstica da prefeita.*

*O Ministério Público juntou aos autos portaria de exoneração da nomeada ao cargo comissionado de Diretor de Departamento II, assinada pela então prefeita.*

*Em sua defesa, Maria Alhadef alegou que não ficou comprovada a utilização da ex-servidora como empregada doméstica em sua residência, mas sim que foi nomeada para a fiscalização de obras e serviços da Prefeitura executados em povoados.*

*ANALFABETA - O desembargador Paulo Velten (relator) disse não haver prova alguma de que a diretora de Departamento II, nomeada pela então prefeita, tenha desempenhado qualquer função como servidora do município. Destacou não haver relatórios das fiscalizações supostamente efetuadas (até porque é analfabeta), ficha de frequência no trabalho ou qualquer indício de que realmente tenha exercido alguma função pública.*

*O relator observou que a servidora, mesmo durante o acareamento com "as vacilantes testemunhas arroladas pela defesa", manteve a versão de que trabalhava como cozinheira para a então prefeita, embora recebendo a sua remuneração pela Prefeitura.*

*Velten considerou suficientemente caracterizado o ato de improbidade, consistente em utilizar, em serviço particular, empregado contratado e remunerado pelos cofres públicos.*

*O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, e o desembargador Marcelino Everton também mantiveram a sentença e negaram provimento ao recurso da ex-prefeita, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Protocolo nº 469/2015 - Penalva).*

## **Justiça suspende processo seletivo no município de Grajaú**

*A Justiça deferiu liminar do Ministério Público do Maranhão e determinou a imediata suspensão do processo seletivo que seria realizado no próximo domingo (18), no município de Grajaú, no Maranhão. Com o seletivo, o município iria selecionar aproximadamente 1.000 candidatos, que seriam contratados para ministrarem aula na rede pública municipal de ensino.*

*Na ação, o promotor de Justiça Crystian Gonzalez Boucinhas, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Grajaú, formulou seu pedido com base na necessidade de se observar a regra constitucional que exige o concurso público para ingresso na Administração Pública, bem como na Ação Direta de Constitucionalidade( ADI), que tramita no Tribunal de Justiça, na qual foi declarada liminarmente a inconstitucionalidade de leis do município que autorizam contratos temporários.*

*Segundo o promotor, "o município já vem deturpando a regra que permite a contratação por excepcional interesse público, utilizando contratações precárias como regra, e não como exceção, como deveria ser".*

## **Acusado de matar médico é condenado a 21 anos em Carolina**

*Foi condenado, na manhã desta quinta-feira (16), a 21 anos de prisão em regime fechado, Nilmar Martins dos Santos, acusado de matar o médico Rodrigo Resende, em julho de 2011, em Carolina, no Maranhão. O crime teve grande repercussão no Estado.*

*Na manhã do julgamento, faixas pedindo justiça foram espalhadas pela cidade. O Salão do Júri no Fórum de Carolina ficou lotado. Familiares da vítima acompanharam a sessão, que durou quase 12 horas.*

*O advogado de defesa Ítalo Cardoso defendeu a tese de que os tiros que mataram o médico não teriam sido disparados por Nilmar e alegou falta de provas. Já o promotor Carlos Martins afirma que as testemunhas ouvidas na fase de investigação do crime e durante o processo na justiça confirmam que a autoria do crime.*

*Segundo as investigações, o acusado teria matado o médico por ciúmes da ex-mulher. Ele foi preso quase dois anos depois do crime, no interior do Pará (veja a reportagem completa no vídeo).*

## **Justiça mantém condenação de ex-prefeita por ato de improbidade - Imirante.com**

Arte: Maurício Araya/Imirante.com|

*PENALVA - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita do município de Penalva, Maria José Gama Alhadef, por ato de improbidade administrativa. Ela foi acusada de ter nomeado uma servidora pública para executar tarefas particulares, não relacionadas ao cargo para o qual se deu a nomeação.*

*A ex-prefeita fora condenada pela Justiça de 1º grau a pagar multa civil no valor da última remuneração que recebeu no cargo, com valor corrigido, além de ressarcir aos cofres públicos todas as remunerações pagas à servidora nomeada, com juros e correção monetária. Maria Alhadef, ainda, foi proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos e teve seus direitos políticos suspensos por oito anos.*

*De acordo com os autos, a descoberta se deu depois que o Ministério Público impugnou 12 registros de candidatos a vereador em Penalva para as eleições de 2012, por não terem comprovado a alfabetização. A juíza eleitoral designou prova no dia 26 de julho daquele ano para os impugnados.*

*Segundo o MP, perguntada pela promotora de Justiça sobre qual função exercia, a pré-candidata a vereadora disse nunca ter trabalhado na prefeitura. Apenas era empregada doméstica da prefeita.*

*O Ministério Público juntou aos autos portaria de exoneração da nomeada ao cargo comissionado de Diretor de Departamento II, assinada pela então prefeita.*

*Em sua defesa, Maria Alhadef alegou que não ficou comprovada a utilização da ex-servidora como empregada doméstica em sua residência, mas sim, que foi nomeada para a fiscalização de obras e serviços da prefeitura executados em povoados.*

*O desembargador Paulo Velten, relator do processo, disse não haver nenhuma prova de que a diretora de Departamento II, nomeada pela ex-prefeita, tenha desempenhado qualquer função como servidora do município. Ele destacou não haver relatórios das fiscalizações supostamente efetuadas, ficha de frequência no trabalho ou qualquer indício de que realmente tenha exercido alguma função pública.*

*O relator observou que a servidora, mesmo durante o acareamento com "as vacilantes testemunhas arroladas pela defesa", manteve a versão de que trabalhava como cozinheira para a então prefeita, embora recebendo a sua remuneração pela prefeitura.*

*O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, e o desembargador Marcelino Everton também mantiveram a sentença e negaram provimento ao recurso da ex-prefeita, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça.*



## **Maranhão é destaque nacional no julgamento de crimes contra a vida em 2014**

O Maranhão atingiu a meta de persecução penal estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o ano de 2014. O estado foi destaque nacional ao atingir o índice de 83,3% de julgamentos de crimes contra a vida, dolosos, quando há a intenção de matar. A meta do CNJ estabelecida para cada estado foi de 80%, mas esse índice, no geral, chegou próximo a 30%. Apenas dois estados ficaram à frente do Maranhão: Amapá e Acre, que chegaram a 100% de processos julgados dentro dessa meta.

Para a desembargadora Nelma Sarney, corregedora da Justiça do Maranhão, o resultado alcançado é fruto de um trabalho articulado, com destaque para o empenho dos juízes maranhenses que se dedicaram para dar prosseguimento e levar a julgamento os acusados de crimes dolosos contra a vida. A corregedora ainda lembrou que o Judiciário maranhense teve atuação destacada na Semana Nacional do Júri de 2014 e que, na contagem total da meta estabelecida para o mesmo ano, atingiu o primeiro lugar entre os tribunais de médio porte e o terceiro lugar geral no alcance da meta.

"Devemos sempre frisar, acima de tudo, a dedicação ímpar dos juízes maranhenses, que não mediram esforços para atuar na promoção da paz social. Com união, conseguimos romper as dificuldades e estamos construindo um caminho rumo a excelência dos serviços judiciais", observou Nelma Sarney.

Para o juiz gestor de Metas e Estratégias da Corregedoria do Maranhão, Mário Márcio de Almeida, o resultado alcançado é resultado de somatório de um trabalho compartilhado que o órgão vem desenvolvendo junto à magistratura com o empenho de juízes e servidores que se esforçam para alcançar os objetivos estabelecidos. "A Corregedoria tem pautado sua atuação para muito além das funções de disciplina e fiscalização, sobretudo para orientação e apoio aos magistrados. Por outro lado, é importante destacar o comprometimento de magistrados e servidores que, apesar de grande carga de trabalho e as dificuldades de estrutura e de mão de obra, conseguiram alcançar o resultado", disse o magistrado.

Premiação - O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu uma premiação com o Selo Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) nas categorias Ouro e Prata para as unidades que tiveram atuação destacada e cumpriram as metas estabelecidas. Das 131 unidades premiadas com os selos em todo o Brasil, 20 delas são da Justiça maranhense. Dessas, oito são da Comarca da Ilha: a 1ª, 3ª e 4ª Vara do Júri; a 3ª Vara Criminal; a 8ª Vara Criminal; a 9ª Vara Criminal e a Vara Especial da Mulher.

Do interior, receberam o reconhecimento a 1ª Vara de Pinheiro, a 5ª Vara de Caxias, a 2ª vara de Coelho Neto, a 1ª Vara de João Lisboa, a 2ª Vara de Paço do Lumiar, a 1ª Vara de Rosário, a 2ª Vara de Zé Doca, a 5ª Vara de Açailândia, a 1ª e a 3ª Vara de Pedreiras, além das varas únicas de Carutapera, Cândido Mendes e Guimarães.

Sobre a meta - A Meta de Persecução Penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) estabelecia que os Tribunais de Justiça deveriam julgar até o final de outubro de 2014 todos os processos relativos a crimes dolosos contra a vida (praticados com intenção) que tenham recebido denúncia do Ministério Público antes do fim de 2009. Para Guilherme Calmon, conselheiro do CNJ, problemas estruturais impediram tribunais de alcançarem índices maiores.

"São varas, comarcas, com dificuldade de realizar o tribunal do júri, quer por falta de magistrado, de servidor,

de defensor público ou de promotor. Isso afeta diretamente os números finais da prestação jurisdicional. Entretanto, esses não são os únicos fatores que contribuem para os baixos índices. Medidas como a mudança de legislação e uma preparação mais própria dos atores (juízes, servidores, promotores, advogados) do Tribunal do Júri também influenciam", alertou ele.

## **Pai e filho são condenados a 15 anos de prisão em Açailândia-MA**

Adão Soares e Josemir Ferreira Soares, pai e filho, foram condenados a 15 anos de prisão pelo assassinato de uma criança de nove anos, portadora de Síndrome de Down. O júri foi realizado pela 1ª Vara da Comarca de Açailândia.

De acordo com a denúncia, o crime aconteceu no dia 14 de dezembro de 2009, por volta das 16h, no acampamento em que os acusados moravam. Segundo os autos, a criança foi dominada e colocada dentro de um tanque por Adão, para momentos depois, com a ajuda de Josemir ser executada. O corpo da vítima nunca foi encontrado. A polícia chegou aos acusados através de relatos de testemunhas.

A defesa sustentou a tese de denúncia inepta, por não narrar em detalhes a participação de cada um dos acusados na prática do crime e apresentou em júri a tese de absolvição por ausência de provas. Já a acusação pediu a condenação dos acusados por crime de homicídio qualificado e ocultação de cadáver, tese acatada pelo Conselho de Sentença.

Absolvido

Também na pauta da Semana Nacional de Júri, houve o julgamento de Gerson Nascimento da Silva, que terminou com a absolvição do réu pelo Conselho de Sentença. Gerson respondeu pela acusação de homicídio praticado contra a ex-amante, Odete Henrique Lopes.

De acordo com a denúncia, o crime foi no dia 28 de março de 1988, em um bar localizado no Centro de Açailândia, quando o réu teria matado a mulher com duas facadas. Ainda de segundo os autos, não houve motivação aparente para o crime.

## **Réu foragido é condenado a dez anos por tentativa de homicídio**

Em júri promovido nessa quarta-feira (15) pela 2ª Vara da Comarca de Coroatá, o réu foragido Gilson Costa e Silva foi condenado a dez anos de reclusão em regime inicialmente fechado pela tentativa de homicídio que teve como vítima Rafael Mendes Leite. A pena deve ser cumprida na penitenciária local. Ao final do julgamento, o titular da Vara, juiz Francisco Ferreira de Lima, determinou a expedição do mandado de prisão do réu. O magistrado determinou ainda a suspensão dos direitos políticos do réu pelo mesmo prazo da condenação.

De acordo com os autos, a tentativa de homicídio se deu no dia 20 de novembro de 2011, por volta das 21h, em um bar localizado no bairro Jordão, no município, quando o réu, “com a nítida intenção de matar”, teria desferido contra a vítima vários golpes de facão, atingindo-a principalmente na cabeça. O motivo seria uma discussão entre vítima e réu, ocasionada por motivos banais, e após a qual a vítima teria ido dançar com a esposa, ocasião em que o réu teria partido para a relatada agressão, só não conseguindo o intento de matar a vítima em função da intervenção de terceiros.

A defesa sustentou a tese da desclassificação do crime de homicídio duplamente qualificado na modalidade tentada para o crime de lesão corporal de natureza leve. Já a acusação defendeu a tese de tentativa de homicídio duplamente qualificado.

Por maioria dos votos, o Conselho de Sentença decidiu pela condenação do acusado.

## **Justiça mantém condenação de ex-prefeita que nomeou servidora para trabalho doméstico**

Desembargador Paulo Velten, foi o relator do processo A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita do Município de Penalva, Maria José Gama Alhadeff, por ato de improbidade administrativa. Ela foi acusada de ter nomeado servidora pública para executar tarefas particulares, não relacionadas ao cargo para o qual se deu a nomeação. A ex-prefeita fora condenada pela Justiça de 1º grau a pagar multa civil no valor da última remuneração que recebeu no cargo, com valor corrigido, além de ressarcir aos cofres públicos todas as remunerações pagas à servidora nomeada, com juros e correção monetária. Maria Alhadeff ainda foi proibida de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos e teve seus direitos políticos suspensos por oito anos. De acordo com os autos, a descoberta se deu depois que o Ministério Público impugnou 12 registros de candidatos a vereador em Penalva para as eleições de 2012, por não terem comprovado a alfabetização. A juíza eleitoral designou prova no dia 26 de julho daquele ano para os impugnados.

**EMPREGADA DOMÉSTICA** – Segundo o MP, perguntada pela promotora de justiça sobre qual função exercia, a pré-candidata a vereadora disse nunca ter trabalhado na Prefeitura. Apenas era empregada doméstica da prefeita. O Ministério Público juntou aos autos portaria de exoneração da nomeada ao cargo comissionado de Diretor de Departamento II, assinada pela então prefeita. Em sua defesa, Maria Alhadeff alegou que não ficou comprovada a utilização da ex-servidora como empregada doméstica em sua residência, mas sim que foi nomeada para a fiscalização de obras e serviços da Prefeitura executados em povoados.

**ANALFABETA** – O desembargador Paulo Velten (relator) disse não haver prova alguma de que a diretora de Departamento II, nomeada pela então prefeita, tenha desempenhado qualquer função como servidora do município. Destacou não haver relatórios das fiscalizações supostamente efetuadas (até porque é analfabeta), ficha de frequência no trabalho ou qualquer indício de que realmente tenha exercido alguma função pública. O relator observou que a servidora, mesmo durante o acareamento com “as vacilantes testemunhas arroladas pela defesa”, manteve a versão de que trabalhava como cozinheira para a então prefeita, embora recebendo a sua remuneração pela Prefeitura.

Velten considerou suficientemente caracterizado o ato de improbidade, consistente em utilizar, em serviço particular, empregado contratado e remunerado pelos cofres públicos. O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, e o desembargador Marcelino Everton também mantiveram a sentença e negaram provimento ao recurso da ex-prefeita, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## Casal será indenizado por causa de alarme que disparou indevidamente em loja

divulgação|

*O Juizado Especial Cível e Criminal em Timon proferiu uma decisão na qual condena uma loja de departamentos a pagar uma indenização a um casal de clientes. O motivo seria uma falha na retirada do dispositivo de segurança que fica nos produtos, ocasionando no disparo do alarme quando o cliente sai da loja. Por causa do constrangimento, o casal acionou a loja na Justiça e ganhou a causa.*

*Versa a decisão que após receber de presente de aniversário um par de tênis adquirido nas Lojas Dragão e pelo presente não ter sido de seu agrado, o cliente F.J.S junto com sua esposa M.V.S. foi à filial das Lojas Dragão localizada na Rua Rui Barbosa, nº 131/47, Bairro Centro-Norte, Teresina/PI para trocar o produto. Na loja conseguiram trocar o par de tênis por três itens da loja: 1 bolsa tipo mochila e 2 bermudas masculinas.*

*Ao sair da loja, o alarme disparou e logo depois do casal estar distante da loja, o segurança se aproximou e puxou a bolsa que estava nas costas da requerente. Ele retirou todos os itens que estavam dentro da bolsa, sem dar nenhuma explicação, e logo foi levando os produtos para a loja.*

*Inconformado, o casal contratou um advogado e ingressou com a ação de indenização por danos morais pedindo o valor de R\$ 28.960,00 (vinte oito mil novecentos sessenta reais), ou então, outro valor fixado judicialmente. A defesa da empresa se defendeu afirmando que não há dano moral a indenizar.*

*Ao analisar os fatos, o magistrado Rogério Monteles, titular do juizado, julgou procedente o pedido, entendendo que a falha na prestação do serviço causou dano moral aos consumidores. "No caso dos autos, o dano ficou evidenciado pela abordagem, em via pública dos requerentes fazendo crer para quem visse a cena que os requerentes estavam tentando furtar algum objeto da loja, desta forma tiveram a sua imagem prejudicada", destacou o juiz.*

*As Lojas Dragão foram condenadas, então, a indenizar o casal de consumidores em R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), a título de danos morais em razão da falha na retirada do dispositivo de segurança (alarme) dos produtos adquiridos. Intimada da sentença, a empresa apresentou recurso inominado que uma vez admitido será julgado pela Turma Recursal de Caxias/MA, que tem competência para apreciar os recursos do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.*

## **Maranhão é destaque nacional no julgamento de crimes contra a vida em 2014**

O Maranhão atingiu a meta de persecução penal estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o ano de 2014. O estado foi destaque nacional ao atingir o índice de 83,3% de julgamentos de crimes contra a vida, dolosos, quando há a intenção de matar. A meta do CNJ estabelecida para cada estado foi de 80%, mas esse índice, no geral, chegou próximo a 30%. Apenas dois estados ficaram à frente do Maranhão: Amapá e Acre, que chegaram a 100% de processos julgados dentro dessa meta.

Para a desembargadora Nelma Sarney, corregedora da Justiça do Maranhão, o resultado alcançado é fruto de um trabalho articulado, com destaque para o empenho dos juízes maranhenses que se dedicaram para dar prosseguimento e levar a julgamento os acusados de crimes dolosos contra a vida. A corregedora ainda lembrou que o Judiciário maranhense teve atuação destacada na Semana Nacional do Júri de 2014 e que, na contagem total da meta estabelecida para o mesmo ano, atingiu o primeiro lugar entre os tribunais de médio porte e o terceiro lugar geral no alcance da meta.

"Devemos sempre frisar, acima de tudo, a dedicação ímpar dos juízes maranhenses, que não mediram esforços para atuar na promoção da paz social. Com união, conseguimos romper as dificuldades e estamos construindo um caminho rumo a excelência dos serviços judiciais", observou Nelma Sarney.

Para o juiz gestor de Metas e Estratégias da Corregedoria do Maranhão, Mário Márcio de Almeida, o resultado alcançado é resultado de somatório de um trabalho compartilhado que o órgão vem desenvolvendo junto à magistratura com o empenho de juízes e servidores que se esforçam para alcançar os objetivos estabelecidos. "A Corregedoria tem pautado sua atuação para muito além das funções de disciplina e fiscalização, sobretudo para orientação e apoio aos magistrados. Por outro lado, é importante destacar o comprometimento de magistrados e servidores que, apesar de grande carga de trabalho e as dificuldades de estrutura e de mão de obra, conseguiram alcançar o resultado", disse o magistrado.

Premiação - O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu uma premiação com o Selo Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) nas categorias Ouro e Prata para as unidades que tiveram atuação destacada e cumpriram as metas estabelecidas. Das 131 unidades premiadas com os selos em todo o Brasil, 20 delas são da Justiça maranhense. Dessas, oito são da Comarca da Ilha: a 1ª, 3ª e 4ª Vara do Júri; a 3ª Vara Criminal; a 8ª Vara Criminal; a 9ª Vara Criminal e a Vara Especial da Mulher.

Do interior, receberam o reconhecimento a 1ª Vara de Pinheiro, a 5ª Vara de Caxias, a 2ª vara de Coelho Neto, a 1ª Vara de João Lisboa, a 2ª Vara de Paço do Lumiar, a 1ª Vara de Rosário, a 2ª Vara de Zé Doca, a 5ª Vara de Açailândia, a 1ª e a 3ª Vara de Pedreiras, além das varas únicas de Carutapera, Cândido Mendes e Guimarães.

Sobre a meta - A Meta de Persecução Penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) estabelecia que os Tribunais de Justiça deveriam julgar até o final de outubro de 2014 todos os processos relativos a crimes dolosos contra a vida (praticados com intenção) que tenham recebido denúncia do Ministério Público antes do fim de 2009. Para Guilherme Calmon, conselheiro do CNJ, problemas estruturais impediram tribunais de alcançarem índices maiores.

"São varas, comarcas, com dificuldade de realizar o tribunal do júri, quer por falta de magistrado, de servidor,

de defensor público ou de promotor. Isso afeta diretamente os números finais da prestação jurisdicional. Entretanto, esses não são os únicos fatores que contribuem para os baixos índices. Medidas como a mudança de legislação e uma preparação mais própria dos atores (juízes, servidores, promotores, advogados) do Tribunal do Júri também influenciam", alertou ele.

## **Pai e filho são condenados por morte de criança com Síndrome de Down**

*Adão Soares e Josemir Ferreira Soares, pai e filho, foram condenados a 15 anos de prisão pelo assassinato de uma criança de nove anos portadora de Síndrome de Down. O júri foi realizado pela 1ª Vara da Comarca de Açailândia.*

*De acordo com a denúncia, o crime aconteceu no dia 14 de dezembro de 2009, por volta das 16h, no acampamento em que os acusados moravam. Segundo os autos, a criança foi dominada e colocada dentro de um tanque por Adão para, momentos depois, com a ajuda de Josemir, ser executada. O corpo nunca foi encontrado. A polícia chegou aos acusados através de relatos de testemunhas.*

*A defesa sustentou a tese de denúncia inepta, por não narrar em detalhes a participação de cada um dos acusados na prática do crime e apresentou em júri a tese de absolvição por ausência de provas. Já a acusação pediu a condenação dos acusados por homicídio qualificado e ocultação de cadáver, tese acatada pelo Conselho de Sentença.*

## **Casal é indenizado por causa de alarme que disparou indevidamente em loja**

Poderes municipais apóiam implantação da biometria nas zonas eleitorais de Riachão e Balsas  
justiça Uma decisão do Juizado Especial Cível e Criminal em Timon proferiu uma decisão que condena uma loja de departamentos a pagar uma indenização a um casal de clientes. O motivo seria uma falha na retirada do dispositivo de segurança que fica nos produtos, ocasionando no disparo do alarme quando o cliente sai da loja. Por causa do constrangimento, o casal acionou a loja na Justiça e ganhou a causa.

Versa a decisão que após receber de presente de aniversário um par de tênis adquirido nas Lojas Dragão e pelo presente não ter sido de seu agrado, o cliente F.J.S junto com sua esposa M.V.S. foi à filial das Lojas Dragão localizada na Rua Rui Barbosa, nº 131/47, Bairro Centro-Norte, Teresina/PI para trocar o produto. Na loja conseguiram trocar o par de tênis por três itens da loja: 1 bolsa tipo mochila e 2 bermudas masculinas.

Ao sair da loja, o alarme disparou e logo depois do casal estar distante da loja, o segurança se aproximou e puxou a bolsa que estava nas costas da requerente. Ele retirou todos os itens que estavam dentro da bolsa, sem dar nenhuma explicação, e logo foi levando os produtos para a loja.A

Inconformado, o casal contratou um advogado e ingressou com a ação de indenização por danos morais pedindo o valor de R\$ 28.960,00 (vinte oito mil novecentos sessenta reais), ou então, outro valor fixado judicialmente. A defesa da empresa se defendeu afirmando que não há dano moral a indenizar.

Ao analisar os fatos, o magistrado Rogério Monteles, titular do juizado, julgou procedente o pedido, entendendo que a falha na prestação do serviço causou dano moral aos consumidores. “No caso dos autos, o dano ficou evidenciado pela abordagem, em via pública dos requerentes fazendo crer para quem visse a cena que os requerentes estavam tentando furtar algum objeto da loja, desta forma tiveram a sua imagem prejudicada”, destacou o juiz.

As Lojas Dragão foram condenadas, então, a indenizar o casal de consumidores em R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), a título de danos morais em razão da falha na retirada do dispositivo de segurança (alarme) dos produtos adquiridos. Intimada da sentença, a empresa apresentou recurso inominado que uma vez admitido será julgado pela Turma Recursal de Caxias/MA, que tem competência para apreciar os recursos do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

## **Açailândia - acusado de homicídio senta no banco de réus na manhã desta quinta-feira (16)**

Leandro Oliveira Alves é o réu do júri que a 5ª Vara da Comarca de Açailândia promove na manhã desta quinta-feira (16). Ele responde pela acusação de homicídio contra João do Nascimento Moura, crime ocorrido no dia 12 de agosto de 2007, por volta das 19h, em uma rua próxima ao campo de futebol conhecido como Peladão, em São Francisco do Brejão. Segundo a acusação, o réu desferiu uma facada certa na vítima, atingindo-a no coração, matando-a. Ainda segundo a acusação, o motivo do crime seria um acerto de contas em relação a uma briga travada por réu e vítima momentos antes do homicídio.

Também nessa quinta-feira (16), Sebastião Alves de Freitas vai a julgamento pela acusação de homicídio contra a ex-companheira, Aurilene Pereira de Lima. Segundo a denúncia, o crime se deu no dia 30 de janeiro de 1995, em um bar localizado na BR 222, no Povoado Plano da Serra, quando o réu teria disparado três tiros de revólver calibre 38 na vítima. Ainda de acordo com a acusação, a motivação seria o fato da mulher estar difamando o réu para o novo namorado.

Os julgamentos integram a pauta de júris agendados pela comarca na Semana Nacional de Júri, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em todo o país desde a última segunda-feira (13).

Um júri marcado para essa quinta-feira (15), foi adiado a pedido do advogado de defesa do réu. No julgamento, Manoel Magno dos Santos iria responder pela acusação de homicídio contra a ex-companheira, Letícia Guedes de Aguiar. Consta dos autos que o crime ocorreu no dia 21 de setembro de 2013, por volta das 20h, em uma praça, quando o réu teria atingido a vítima no peito com um golpe de faca, causando-lhe a morte. O motivo seria a não aceitação, por parte do acusado, da separação do casal.

O julgamento de Francisco Alves Galvão, marcado para essa sexta-feira (17), marca o encerramento da pauta de júris. Francisco responde pela acusação de homicídio contra Cleilson Barrozo da Silva. Consta dos autos que o crime se deu no dia 16 de julho de 2008, por volta das 15h, em uma carvoaria do povoado 50 BiS, quando o denunciado atingiu a vítima com uma facada. O crime teria sido motivado por uma discussão ocorrida entre ambos, quando a vítima teria desferido dois tapas no rosto do acusado. A discussão teria começado quando a vítima pediu fumo ao réu, que teria negado.

Outros julgamentos da Semana do Júri mobilizaram a Comarca de Açailândia durante toda a semana. O início da pauta se deu com o júri de Gerson Nascimento da Silva, realizado na segunda-feira (13). Gerson foi absolvido da acusação de homicídio contra a ex-amante, Odete Henrique da Silva, crime ocorrido no dia 28 de março de 1988, quando o acusado, segundo os autos sem motivação aparente, atingiu a mulher com duas facadas, matando-a.

No mesmo dia, Adão Soares e Josemir Ferreira Soares (pai e filho) foram condenados a quinze anos de reclusão cada um pelo homicídio de uma criança. De acordo com os autos, Adão teria dominado o garoto, que tinha síndrome de Down, e colocado a criança dentro de um poço, para posteriormente, com a ajuda do filho, Josemir, matá-la. O corpo nunca foi encontrado. O motivo do crime seria a alegação da criança de ter sido estuprada por Josemir.

No júri realizado no último dia 14, João Batista Pinto dos Santos foi condenado a oito anos de reclusão pelo

homicídio de Sival Santana. O crime teria ocorrido no dia 29 de agosto de 1999, em São Francisco do Brejão, quando após ligeira conversa com a vítima o réu teria desferido certo golpe de faca tipo peixeira no pescoço da mesma, matando-a. Segundo os autos, os dois eram amigos de infância e não houve motivações aparentes para o crime.

## **Réu foragido é condenado a dez anos de reclusão pela acusação de tentativa de homicídio**

Em júri promovido nessa quarta-feira (15) pela 2ª Vara da Comarca de Coroatá, o réu foragido Gilson Costa e Silva foi condenado a dez anos de reclusão em regime inicialmente fechado pela tentativa de homicídio que teve como vítima Rafael Mendes Leite. A pena deve ser cumprida na penitenciária local. Ao final do julgamento, o titular da Vara, juiz Francisco Ferreira de Lima, determinou a expedição do mandado de prisão do réu. O magistrado determinou ainda a suspensão dos direitos políticos do réu pelo mesmo prazo da condenação.

De acordo com os autos, a tentativa de homicídio se deu no dia 20 de novembro de 2011, por volta das 21h, em um bar localizado no bairro Jordão, no município, quando o réu, “com a nítida intenção de matar”, teria desferido contra a vítima vários golpes de facão, atingindo-a principalmente na cabeça. O motivo seria uma discussão entre vítima e réu, ocasionada por motivos banais, e após a qual a vítima teria ido dançar com a esposa, ocasião em que o réu teria partido para a relatada agressão, só não conseguindo o intento de matar a vítima em função da intervenção de terceiros.

A defesa sustentou a tese da desclassificação do crime de homicídio duplamente qualificado na modalidade tentada para o crime de lesão corporal de natureza leve. Já a acusação defendeu a tese de tentativa de homicídio duplamente qualificado.

Por maioria dos votos, o Conselho de Sentença decidiu pela condenação do acusado.

Em suas fundamentações, o juiz ressalta “a personalidade do réu, direcionada ao crime, porquanto responde este por várias outras acusações”. O magistrado destaca ainda “as dores e limitações das lesões oriundas dos golpes de facão e o inafastável abalo psicológico” sofrido pela vítima em consequência do crime.

Nessa quinta-feira (16), quem senta no banco de réus é Gerson dos Santos Cardoso. Ele responde pela acusação de homicídio contra Remison Jefferson Sousa Paiva e Roney Pablo dos Reis Souza. Segundo a acusação, o crime se deu no dia 03 de junho de 2012, por volta de uma hora da manhã, em uma pracinha do bairro Cajueiro. Ainda conforme os autos, as vítimas participavam de uma seresta no local quando o réu chegou e iniciou uma discussão com Remison, desferindo no mesmo uma facada na virilha, ferimento que levou a vítima à morte. Vendo o colega ferido, Pablo interveio, quando foi atingido na região estomacal por uma facada desferida pelo réu, morrendo instantaneamente. Segundo os autos, o réu teria tido um desentendimento com Remison no Carnaval de 2012, tendo saído ferido desse desentendimento.

O júri marca o encerramento da pauta de julgamentos da Semana Nacional do Júri, que teve início na última segunda-feira (13) e se estende até essa sexta-feira (17) em todo o país.

## **Maranhão é destaque nacional no julgamento de crimes contra a vida**

O Maranhão atingiu a meta de persecução penal estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2014. O estado foi destaque nacional ao atingir o índice de 83,3% de julgamentos de crimes contra a vida, dolosos, quando há a intenção de matar. A meta do CNJ estabelecida para cada estado foi de 80%, mas esse índice, no geral, chegou próximo de 30%. Apenas dois estados ficaram à frente do Maranhão: Amapá e Acre, que chegaram a 100% de processos julgados dentro dessa meta.

Para a desembargadora Nelma Sarney, corregedora da Justiça do Maranhão, o resultado alcançado é fruto de um trabalho articulado, com destaque para o empenho dos juízes maranhenses que se dedicaram para dar prosseguimento e levar a julgamento os acusados de crimes dolosos contra a vida. A corregedora ainda lembrou que o Judiciário maranhense teve atuação destacada na Semana Nacional do Júri de 2014 e que, na contagem total da meta estabelecida para o mesmo ano, atingiu o primeiro lugar dentre os tribunais de médio porte e o terceiro lugar geral no alcance da meta.

“Devemos sempre frisar, acima de tudo, a dedicação impar dos juízes maranhenses, que não mediram esforços para atuar na promoção da paz social. Com união, conseguimos romper as dificuldades e estamos construindo um caminho rumo a excelência dos serviços judiciais”, observou Nelma Sarney.

Para o juiz gestor de Metas e Estratégias da Corregedoria do Maranhão, Mário Márcio de Almeida, o resultado alcançado pelo Maranhão é resultado de somatório de um trabalho compartilhado que o órgão vem desenvolvendo junto à magistratura com o empenho de juízes e servidores que se esforçam para alcançar os objetivos estabelecidos. “A Corregedoria tem pautado sua atuação para muito além das funções de disciplina e fiscalização, sobretudo para orientação e apoio aos magistrados. Por outro lado, é importante destacar o comprometimento de magistrados e servidores, que apesar de grande carga de trabalho e as dificuldades de estrutura e de mão de obra conseguiram alcançar o resultado”, disse o magistrado.

**PREMIAÇÃO** – O Conselho Nacional de Justiça estabeleceu uma premiação com o Selo Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) nas categorias ouro e prata para as unidades que tiveram atuação destacada e cumpriram as metas estabelecidas. Das 131 unidades premiadas com os selos em todo o Brasil, 20 delas são da Justiça maranhense.

Dessas unidades, oito são da Comarca da Ilha: a 1ª, 3ª e 4ª Vara do Júri; 3ª Vara Criminal; 8ª Vara Criminal; 9ª Vara Criminal e Vara Especial da Mulher. Do interior, receberam o reconhecimento a 1ª Vara de Pinheiro, 5ª Vara de Caxias, 2ª vara de Coelho Neto, 1ª Vara de João Lisboa, 2ª Vara de Paço do Lumiar, 1ª Vara de Rosário, 2ª Vara de Zé Doca, 5ª Vara de Açailândia, 1ª e 3ª Vara de Pedreiras, além das varas únicas de Carutapera, Cândido Mendes e Guimarães.

**SOBRE A META** – De acordo com o Conselho Nacional de Justiça, a Meta de Persecução Penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), estabelecia que os Tribunais de Justiça deveriam julgar até o final de outubro de 2014 todos os processos relativos a crimes dolosos contra a vida (praticados com intenção) que tenham recebido denúncia do Ministério Público antes do fim de 2009.

Para Guilherme Gama, conselheiro do CNJ, problemas estruturais impediram tribunais de alcançarem índices

maiores. “São varas, comarcas, com dificuldade de realizar o tribunal do júri, quer por falta de magistrado, de servidor, de defensor público ou de promotor. Isso afeta diretamente os números finais da prestação jurisdicional. Entretanto, esses não são os únicos fatores que contribuem para os baixos índices. Medidas como a mudança de legislação e uma preparação mais própria dos atores (juízes, servidores, promotores, advogados) do tribunal do júri também influenciam”, alertou ele.